

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

D.A. nº 225/2020 Proc. nº 11.597/2020

Itanhaém, 9 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.419, de 9 de setembro de 2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências", originária do Projeto de Lei nº 83/2020, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 8 de setembro p.p., conforme Autógrafo nº 55/2020, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Hugo Di Lallo DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Prefeitura Municipal de Itanhaém



Estância Balneária Estado de São Paulo

LEI № 4.419, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 02.10		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAN SECRETARIA DE ASSI DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HAÉM ISTÊNC	IA E
02.10.03 08.244.0006.2037		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
192	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	35.000,00
194	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
		TOTAL	R\$	45.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de recursos financeiros transferidos ao Município pelo Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de setembro de

2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.597/2020. Projeto de Lei de autoria do Executivo. Departamento Administrativo, em 9 de setembro de

2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO Secretário de Administração